

SUPERINTENDENCIA DO MINISTERIO DA SAUDE/MA

Estudo Técnico Preliminar 39/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25014.000716/2026-26

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação do serviço técnico especializado referente ao Curso de capacitação referente ao **AÇÃO DE CAPACITAÇÃO LEGISLAÇÃO DE PESSOAL AVANÇADA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS**, para a Superintendência do Ministério da Saúde no Maranhão, visa atender as necessidades desta SMSA/MA, na medida em que busca treinar e aperfeiçoar os servidores nos temas:

- **Fundamentos da Gestão de Pessoas no Serviço Público** – Conceitos de cargo, função, emprego público e distinção entre servidor e empregado público.
- **Provedimento e Movimentação Funcional** – Ingresso no serviço público, concurso, posse, exercício, estágio probatório, vacância, remoção, redistribuição e substituição.
- **Jornada de Trabalho e Acumulação de Cargos** – Regras legais, limites e organização da carga horária.
- **Remuneração e Vantagens** – Vencimentos, subsídios, gratificações, adicionais, indenizações e reposição ao erário.
- **Licenças, Afastamentos e Direitos Anuais** – Regras de licenças, férias e gratificação natalina.
- **Aposentadorias no Serviço Público** – Modalidades, regras gerais e específicas conforme a legislação vigente (EC nº 103/2019).
- **Regras de Transição e Cálculo de Proventos** – Critérios de transição, média, integralidade e apuração dos valores.
- **Tempo de Serviço e Contribuição** – Apuração, averbação e contagem para fins previdenciários.
- **Pensão e Abono de Permanência** – Regras de concessão, manutenção de benefícios e incentivos à permanência.
- **Aplicação Prática e Segurança Jurídica** – Estudo de casos e correta aplicação das normas na Administração Pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Logística Administrativa (SELOA/SMSA/MA)	José Maria Soares Viana Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá seguir as temáticas descritas no item 2 (descrição da necessidade).

5. Levantamento de Mercado

5.1. Trata-se de Inexigibilidade de Licitação nos moldes do art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, in verbis:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]"

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (grifo nosso)**" (BRASIL, 2021)

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Conforme PARECER REFERENCIAL n. 0001/2019/CCAJ/PFEANCINE/PGF/AGU, "conclui-se ser possível a contratação direta de cursos de capacitação (abertos ou fechados, estes também chamados in company), desde que seja demonstrado que se trata de serviço técnico profissional, a singularidade do objetivo e a notória especialização do profissional envolvido."

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade a ser contratada será para 05 participantes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 24.500,00

8.1. Estimativa do valor da contratação para 05 vagas: **R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não foi identificada situação de parcelamento na contratação. O parcelamento não se faz necessário, visto o agrupamento dos itens ser devido à especificação do objeto, por tratar-se da prestação de um mesmo serviço, garantindo a qualidade e responsabilidade contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Cursos referentes a Prestação de Serviços da Organização de Eventos (treinamento) do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2026, da Superintendência do Ministério da Saúde do Maranhão (SMSA/MA).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Superintendência do Ministério da Saúde do Maranhão (SMSA/MA), elaborou e elegeu as prioridades das ações para inserir no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2026, definindo as principais áreas de conhecimento que devem ser objeto de aperfeiçoamento e aprendizagem dos servidores lotados na SMSA/MA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Principais benefícios a serem alcançados com a contratação:

- Principais benefícios a serem alcançados com a contratação:
- Capacitação e atualização dos servidores quanto à legislação de pessoal e previdência dos servidores públicos federais;
- Aprimoramento dos conhecimentos sobre gestão funcional, direitos, vantagens e afastamentos dos servidores;

- Aplicação correta das regras de aposentadoria, pensão, abono de permanência e averbação de tempo de serviço;
- Desenvolvimento de competências para atuação segura nos processos de gestão de pessoas e previdência no serviço público federal;
- Fortalecimento da conformidade administrativa e da segurança jurídica nos procedimentos funcionais e previdenciários;
- Melhoria da eficiência dos processos relacionados à gestão de pessoal e previdência dos servidores públicos federais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Realização de levantamento prévio dos servidores que atuam na área de gestão de pessoas e previdência, visando à adequada participação na capacitação;

Padronização e alinhamento interno dos procedimentos administrativos relacionados à aplicação da legislação de pessoal e previdenciária, conforme normas vigentes;

Não haverá necessidade de adequações estruturais ou aquisição de equipamentos adicionais para a execução da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há impactos ambientais relevantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando todo o estudo até aqui apresentado, verifica-se que a solução pretendida é viável para a sua execução, tendo em vista o objeto está de acordo com as especificações do mercado, bem como apresenta os requisitos necessários para a contratação e solução de contratação para o órgão. Conclui-se que a contratação é técnica e economicamente viável, pois supre demanda de serviço essencial às atividades da Superintendência do Maranhão (SMSA/MA). Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação de prestação de serviços referente ao curso "**AÇÃO DE CAPACITAÇÃO LEGISLAÇÃO DE PESSOAL AVANÇADA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS**", constante no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2026, para a Superintendência do Ministério da Saúde no Maranhão, visando atender as necessidades desta SMSA

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE MARIA SOARES VIANA FILHO

Responsável pela Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 07/05/2026 às 10:48:40.